

LEI Nº 2.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Schroeder, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.599.367,19 (noventa milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) assim divididos:

I - CLASSIFICAÇÃO POR ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Schroeder R\$ 54.192.265,33

Câmara Municipal de Vereadores R\$ 2.822.416,98

Fundo Municipal de Saúde de Schroeder R\$ 23.506.746,74

Fundo Municipal de Assistência Social de Schroeder R\$ 2.515.490,00

Fundo Municipal de Habitação R\$ 177.260,00

Fundo Municipal de Saneamento Básico de Schroeder R\$ 7.248.688,14

Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder R\$ 136.500,00

TOTAL R\$ 90.599.367,19

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - Ação Legislativa R\$ 2.822.416,98

2 - Gestão Municipal e Modernização Administrativa R\$ 11.078.175,89

3 - Educação para todos R\$ 26.422.256,54

4 - Infraestrutura Schroeder R\$ 10.551.533,56

5 - Agricultura Sustentável R\$ 1.690.476,50

6 - Gestão Ambiental R\$ 2.348.661,19

7 - Schroeder é Esporte e Lazer R\$ 695.722,40

8 - Conhecendo Schroeder R\$ 1.722.922,10

9 - Saneamento Básico R\$ 5.143.704,95

10 - Schroeder Empreendedor R\$ 327.809,50

11 - Cultura Viva R\$ 383.624,50

12 - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 280.850,50

13 - Schroeder Saudável R\$ 23.506.746,74

- 14 - Schroeder Segura R\$ 795.145,84
- 15 - Assistência Social R\$ 2.829.250,00

TOTAL GERAL R\$ 90.599.367,19 R\$ 40.146

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Schroeder

**Art. 2º** O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 78.340.492,31 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) e fixa a despesa da Prefeitura em R\$ 54.192.265,33 (cinquenta e quatro milhões e cento e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital oriundas de convênios com o governo estadual e federal de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS

- 4.1 Receitas Correntes R\$ 71.584.349,06
- 4.2 Receitas de Capital R\$ 6.756.143,25

TOTAL R\$ 78.340.492,31

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 02.00 - Gabinete do Prefeito Municipal R\$ 3.239.017,09
- 03.00 - Secretaria de Gestão e Finanças R\$ 8.915.155,14
- 05.00 - Secretaria de Educação R\$ 26.422.256,54
- 06.00 - Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana R\$ 10.551.533,56
- 07.00 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural R\$ 1.690.476,50
- 12.00 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ..... R\$ 1.079.346,90
- 13.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável .. R\$ 2.294.479,60

TOTAL R\$ 54.192.265,33

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

- 04 - Administração R\$ 11.078.175,89
- 06 - Segurança Pública R\$ 765.145,84
- 08 - Assistência Social ..... R\$ 280.850,50
- 12 - Educação R\$ 26.422.256,54
- 13 - Cultura R\$ 383.624,50
- 15 - Urbanismo R\$ 11.831.533,56
- 18 - Gestão Ambiental R\$ 243.678,00
- 20 - Agricultura R\$ 1.690.476,50
- 22 - Indústria R\$ 327.809,50

27 - Desporto e Lazer R\$ 1.168.714,50

TOTAL GERAL R\$ 54.192.265,33

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES R\$ 44.347.539,07

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 26.637.365,44

3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida R\$ 2.342.230,30

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 15.367.943,33

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 9.744.726,26

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 5.544.696,26

4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida R\$ 1.200.030,00

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA. R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 54.192.265,33

§ 3º As transferências financeiras do Município para os Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores ficam orçadas em:

Fundo Municipal de Saúde R\$ 19.124.300,00

Fundo Municipal da Assistência Social R\$ 1.955.300,00

Fundo Municipal da Habitação R\$ 76.710,00

Fundo Municipal da Infância e Adolescência R\$ 69.500,00

Fundo Municipal de Saneamento Básico R\$ 100.000,00

Câmara Municipal de Vereadores R\$ 2.822.416,98

TOTAL R\$ 24.148.226,98

### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Do Orçamento do Fundo Municipal da Saúde

**Art. 3º** O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2023 estima a receita orçamentária em R\$ 4.382.446,74 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e transferências financeiras do Município em R\$ 19.124.300,00 (dezenove milhões e cento e vinte e quatro mil e trezentos reais) e fixa a despesa em R\$ 23.506.746,74 (vinte e três milhões e quinhentos e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e estadual, do Fundo Nacional da Saúde, composta de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

#### 4. RECEITAS

4.1 Receitas Correntes R\$ 3.760.318,00

4.2 Receitas de Capital R\$ 622.128,74

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 19.124.300,00

TOTAL R\$ 23.506.746,74

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza,

distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde R\$ 23.506.746,74

TOTAL R\$ 23.506.746,74

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 22.545.868,00

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 12.325.698,00

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 10.220.170,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 920.878,74

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 920.878,74

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 23.506.746,74

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 4º** O orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 560.190,00 (quinhentos e sessenta mil e cento e noventa reais) e transferências financeiras do Município de R\$ 1.955.300,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) e fixa a despesa em R\$ 2.515.490,00 (dois milhões e quinhentos e quinze mil e quatrocentos e noventa reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e estadual, do Sistema Único de Assistência Social, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.1. Receitas Correntes R\$ 560.190,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 1.955.300,00

TOTAL R\$ 2.515.490,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídos da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social R\$ 2.515.490,00

TOTAL R\$ 2.515.490,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 2.366.790,00

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.259.300,00

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.107.490,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 143.700,00

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 143.700,00

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência. R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 2.515.490,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

**Art. 5º** O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e transferências financeiras do Município de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa despesa em R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, de instituições privadas, receitas correntes na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

#### 4. RECEITAS

4.1. Receitas Correntes R\$ 67.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 69.500,00

TOTAL R\$ 136.500,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social R\$ 131.500,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 136.500,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 128.900,00

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 72.200,00

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 56.700,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 2.600,00

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 2.600,00

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 136.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Habitação

**Art. 5º** O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Schroeder para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 100.550,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta reais) e transferências financeiras do Município de R\$ 76.710,00 (setenta e seis mil e setecentos e dez reais) e fixa a despesa em R\$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, de outras esferas de governo, receitas de capital na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos,

com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.2. Receitas de Capital R\$ 100.550,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 76.710,00

TOTAL R\$ 177.260,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Habitação de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 - Habitação R\$ 177.260,00

TOTAL R\$ 177.260,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 73.510,00

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 35.310,00

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 38.200,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 103.750,00

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 103.750,00

TOTAL R\$ 177.260,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Saneamento Básico de Schroeder

**Art. 6º** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Schroeder para o exercício de 2023 estima a receita em R\$ 7.148.688,14 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e catorze centavos) e transferências financeiras do Município de R\$ 100.000,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais) e fixa a despesa em R\$ 7.248.688,14 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e catorze centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, de outras esferas de governo, receitas de capital na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.1. Receitas Correntes R\$ 7.005.274,95

4.7. Receitas Correntes Intraorçamentárias R\$ 143.413,19

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 7.248.688,14

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento R\$ 5.143.704,95

18 - Gestão Ambiental R\$ 2.104.983,19

TOTAL R\$ 7.248.688,14

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 6.052.718,14

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.218.827,13

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 4.833.891,01

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 1.195.970,00

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 1.195.970,00

TOTAL R\$ 7.248.688,14

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

**Art. 7º** O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Schroeder, para o exercício de 2023 estima transferências financeiras do Município em R\$ 2.822.416,98 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) e fixa a despesa em R\$ 2.822.416,98 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal.

§ 2º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Schroeder, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa R\$ 2.822.416,98

TOTAL R\$ 2.822.416,98

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 2.577.416,98

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.893.456,91

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 683.960,07

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 245.000,00

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R\$ 245.000,00

TOTAL R\$ 2.822.416,98

**Art. 8º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização do recurso de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade especificada neste artigo.

**Art. 9º** O Executivo está autorizado nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos

adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

II - O superávit financeiro do exercício anterior;

III - O excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício.

**Art. 10.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** Fica o executivo municipal autorizado a remanejar através de Decreto dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 12.** Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento dos programas priorizados nesta lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de conformidade com às exigências fixadas pelo Banco Central do Brasil, com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 13.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 14.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 15.** Ficam convalidados os anexos do PPA e LDO, alterados pelas disposições da presente Lei.


**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 16 de dezembro de 2022.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

 Publicação oficial

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2022*